



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

OS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM UM PROCESSO ADMINISTRATIVO DEVEM SER SEMPRE APRESENTADOS COM FORMATAÇÃO DE UMA FOLHA DE PAPEL TAMANHO A4, NOTADAMENTE, A FIM DE QUE HAJA UMA PADRONIZAÇÃO E POSSIBILITE UMA REGULAR ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES NELES CONTIDAS. VALE SOPESAR QUE TAL PADRONIZAÇÃO, INCLUSIVE, ENCONTRA GUARIDA NO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA.

A COMPROVAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA ELENCADE NO ITEM 1.4, PARTE II – HABILITAÇÃO, SEÇÃO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS, DEVERÁ SER APRESENTADA NO DIA DA ABERTURA DO TORNEIO DE MODO ATUALIZADO.

NOTADAMENTE, E EM VISTA DISSO, A DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS, CONFORME MODELO CONSTANTE DA SEÇÃO VI DA PARTE II, DEVERÁ CONSTAR O VALOR TOTAL DOS CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E/OU COM A INICIATIVA PRIVADA, VIGENTES NA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DESTA LICITAÇÃO SEM QUE SEJAM SUPRIMIDAS INFORMAÇÕES SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAL ILÍCITO ADMINISTRATIVO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

EDITAL-PADRÃO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (Conforme matriz aprovada pela Portaria PGE no 063/20 rev.1)

(X) Sistema de Registro de Preços

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual no 9.433/05, da Lei Complementar no 123/06, das normas gerais da Lei no 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual no 19.252/19 (no Sistema de Registro de Preços), e respectivas alterações, além dos da legislação específica aplicável.

2. Requisito de participação:

(X) Ampla Participação

3. Processo administrativo/SEI: 4. Órgão/entidade e setor: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB / COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF

019.13643.2021.0164918-32

5. Modalidade/número de ordem:

(X) Concorrência nº
003/2022

6. Tipo de Licitação:

(X) Menor Preço (fator "k") (x) Por lote

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E SEUS COMPLEMENTARES, ALÉM DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DA CAPITAL, REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR E INTEGRANTES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, CONSTANTES NOS ANEXOS "I-E" E "I-F", EM 02 (DOIS) LOTES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Família: 06.18 Código: 06.18.26.00000473-1 (LOTE 1)
Família: 06.12 Código: 06.12.26.00000297-6 (LOTE 2)

8. Regime de execução/fornecimento

(X) Empreitada por preço unitário



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

9. Dotação orçamentária:

(X) Sistema de Registro de Preços

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades solicitantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a LRF.

10. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente:

(X) Sistema de Registro de Preços

10.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

10.2 O(s) fornecedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogável por igual período.

10.3 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de 15 (quinze) dias.

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Endereço: **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB, 4ª AVENIDA, PLATAFORMA VI, TÉRREO, SALA DE LICITAÇÕES – DLC/CEAC, ALA A, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, SALVADOR/BA. CEP 41.750-300.**

Data

05/08/2022

Horário:

09h30min

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(X) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o [Parecer Nº PA-NSESAB-154-2022, de 18/05/2022](#).

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

(X) 30 dias corridos [**concorrência do tipo menor preço e tomada de preços técnica e preço**]

14. Índice:

PARTE I – PROPOSTAS

- (✓) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (✓) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (✓) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (✓) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - (✓) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços

- (✓) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
- (✓) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
- (✓) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) [**NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**]

PARTE II – HABILITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

-
- () SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
() SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
() SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
() Comprovação de Aptidão para o Desempenho
() Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos (Visita técnica) – **NÃO SE APLICA**
() Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
() SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
() SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06)
[NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]
() SEÇÃO VI. Modelo de Prova de Qualificação Econômico-financeira - Declaração da relação dos compromissos assumidos

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

-
- () SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
() Não
() SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
() Sim
() Não
() SEÇÃO III. Participação de cooperativas
() Não
() SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas **[NOTA: assinalar no tipo técnica e preço]**
() **Não se aplica**
() SEÇÃO V. reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte
() **Não se aplica** **[NOTA: licitações restritas a ME e EPP/licitações de serviços/hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]**
() SEÇÃO VI. Adesão posterior à ata de registro de preços (carona)
() Não

PARTE IV – CONTRATO

-
- () Minuta do contrato

PARTE IV-A – DOS PROJETOS **[NOTA: excluir quando objeto for a contratação de projeto básico]**

-
- () Projeto Básico
() Projeto Executivo

PARTE V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Minuta da ata de registro de preços

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

-
- () Título I – Dos Princípios
() Título II – Dos Impedimentos
() Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
() Título IV – Do Procedimento da Licitação
() Título V – Das Impugnações
() Título VI – Das Disposições Finais
() Título VII – Da Revogação e Anulação
() Título VIII - Da Contratação
() Título IX – Das Penalidades



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

(✓) Título X – Do Foro

ANEXOS

ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA – LOTES 1 E 2

ANEXO II. TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I-G – CRITÉRIOS DE CÁLCULO

ANEXO III. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE 1

ANEXO IV. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – LOTE 2

ANEXO V. COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

ANEXO VI. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VII. CADERNO DE ENCARGOS – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTABELECIMENTOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS

15. Informações e esclarecimentos adicionais

15.1 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br, no caminho: Licitação\Editais\Secretaria da Saúde\Unidade: SECRETARIA DA SAÚDE\Pesquisar\ **CONCORRÊNCIA 003/2022** acessar as abas 'Baixar Edital' e "Consultar Anexos" ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

15.1.1 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, no endereço conforme item 16, ou através do e-mail fernanda.fiscina@saude.ba.gov.br, **até 3 (três) dias úteis antes da realização da licitação.**

15.1.2 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, na aba "Consultar Anexos" no site www.comprasnet.ba.gov.br, **até 1 (um) dia útil antes da realização da licitação. OBSERVAMOS QUE AS LICITANTES DEVERÃO CONSULTAR FREQUENTEMENTE A DISPONIBILIZAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS NO SITE DO COMPRASNET.**

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Emmanuel Santos de Oliveira

Portaria nº 396 de 28/06/2021 publicada no DOE de 29/06/2021.

ENDEREÇO: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA-SESAB, 4ª AVENIDA, PLATAFORMA VI, TÉRREO, SALA DE LICITAÇÕES – DLC/CEAC, ALA A, CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, SALVADOR/BA. CEP 41.750-300.

Horário: 08:30 às 12h e 14 às 18h **Tel.:** (71) 3115-8446 **E-mail:** fernanda.fiscina@saude.ba.gov.br

Salvador, 28 de junho de 2022.

Emmanuel Santos de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Matrícula: 19.599.691-2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
 - 1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
2. O prazo máximo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Projeto Básico, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
 - 2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Projeto Básico, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Projeto Básico, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
 - 3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Projeto Básico, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
4. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Projeto Básico, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, a qual deverá ser expressa em **multiplicador "k"**, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
 - 4.1 O multiplicador "K" incidirá linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.
 - 4.2 O multiplicador não poderá ser superior a 1,00 (um vírgula zero).
 - 4.3 Caso o multiplicador seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.
 - 4.4 Quando o produto do multiplicador pelos itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão desprezadas as demais casas decimais.
 - 4.5 O orçamento de referência da obra ou serviço conterá todos os itens que compõem o objeto da contratação, elaborado a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no projeto básico previamente aprovado.
 - 4.6 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o cronograma físico-financeiro da obra ou serviço de engenharia. **[NOTA: NÃO SE APLICA]**
5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.
7. A licitante deverá incluir no **envelope de proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
 - (✓) **Descrição da proposta de preços** (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO IV.1)
 - (✓) **Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame** (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO V)
 - (✓) **Procuração**, na hipótese de a proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador, **acompanhada da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.** (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VI)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão indicar esse enquadramento tributário na Declaração de Enquadramento, a qual também deve ser incluída no envelope da proposta de preço. **A não apresentação da declaração não implicará desclassificação da proposta, mas impedirá a concessão do tratamento diferenciado.** (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto os itens abaixo descritos, conforme características, quantitativos, condições e especificações disciplinadas nesta Seção.

[NOTA: observar a Instrução SAEB nº 027/15]

2. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local da prestação dos serviços: Conforme Termo de Referência com seus anexos e Planilha Orçamentária (ANEXOS DESTE EDITAL).

2.1 Âmbito do registro: o âmbito deste registro de preços é o designado abaixo:

(X) Estadual: **Salvador, Região Metropolitana de Salvador e demais municípios do Estado da Bahia**, conforme Anexos I-E e I-F do Termo de Referência, para os Lotes 1 e 2, respectivamente.

2.2 Unidades contratantes: NÃO SE APLICA (conforme subitem 3.2.6 do Termo de Referência)

3. Garantia Técnica:

(X) Conforme Termo de Referência, subitem 15.5.

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: LUCAS LEONARDO MUCARZEL ROSA – Coordenador de Projetos

Lotação: SESAB/CEIRF/CAS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global:

DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMPAS	LOTES	VALOR PARA 12 MESES (subitem 6.1 do TR)
Prestação de Serviços de Engenharia e Arquitetura, visando a Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e seus Complementares, além de Serviços Técnicos de apoio ao desenvolvimento dos projetos das Unidades da Secretaria da Saúde da Capital, Região Metropolitana de Salvador e integrantes dos municípios do Estado da Bahia constantes no ANEXO I-E, pelo Sistema de Registro de Preços.	06.18.26.00000473-1	1	R\$ 5.000.000,00
Prestação de Serviços de Engenharia e Arquitetura, visando a Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e seus Complementares, além de outros Serviços Técnicos de apoio ao desenvolvimento dos projetos das Unidades da Secretaria da Saúde da Capital, Região Metropolitana de Salvador e integrantes dos municípios do Estado da Bahia constantes no ANEXO I-F, pelo Sistema de Registro de Preços.	06.12.26.00000297-6	2	R\$ 5.000.000,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTES	CÓDIGO PLANILHA	ANEXO DO EDITAL
01	21004E-PLANILHA DE PROJETOS - LOTE 01	III
02	21005E-PLANILHA DE PROJETOS - LOTE 02	IV

Tabela de preço/sistema de referência adotado e a data base:
CADASTRO BASE SINAPI - ABR/22, CUB-ABR/22



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

DESCRIÇÃO:	LOTE:
MULTIPLICADOR "K" [OBS.: máximo admitido de 1,00, limitado a 02 (duas) casas decimais em algarismo, conforme disposto no subitem 2.1.1, II do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]	
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	() DIAS [≥60]

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e
demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja **CREA/CAU**.
- a1. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.
- b) comprovação de **capacitação técnico-operacional**, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos quantitativos: (art. 101, II c/c §1º e §2º da Lei nº 9.433/05).

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO (conforme subitem 8.2.1.1 do Termo de Referência – ANEXO I)	QUANTITATIVO TOTAL (100%)	COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)
Projeto de Arquitetura para EAS – Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (*)	10.000,00 m ²	5.000,00 m ²
Projeto Estrutural	10.000,00 m ²	5.000,00 m ²
Projeto de Instalações hidrossanitárias	10.000,00 m ²	5.000,00 m ²
Projeto de Instalações Elétricas de baixa tensão, inclusive IT Médico, e média tensão (*)	10.000,00 m ²	5.000,00 m ²
Projeto de Proteção Segurança e Combate a Incêndio	10.000,00 m ²	5.000,00 m ²
Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA	10.000,00 m ²	5.000,00 m ²
Projeto de Climatização Complexa para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (*)	10.000,00 m ²	5.000,00 m ²
Projeto de Gases Medicinais (*)	10.000,00 m ²	5.000,00 m ²

(*) Experiência comprovada com atestados de elaboração de projetos para construção / reforma / ampliação de Unidades Hospitalares.

Serão considerados para todos os projetos apenas atestados referentes a empreendimentos com no mínimo 5.000,00 m² de área construída, ampliada ou reformada (conforme subitem 8.2.1.3 do Termo de Referência – ANEXO I).

NOTA:

1. A licitante poderá apresentar 01 (um) atestado com todos os itens (em conjunto) ou 01 (um) atestado para cada item requerido (isolado).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- c) comprovação de **capacitação técnico-profissional**, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo a seguir definidas:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO (conforme subitem 8.3.2 do Termo de Referência – ANEXO I)
Projeto de Arquitetura para EAS – Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (*)
Projeto Estrutural
Projeto de Instalações hidrossanitárias
Projeto de Instalações Elétricas de baixa tensão, inclusive IT Médico, e média tensão(*)
Projeto de Proteção Segurança e Combate a Incêndio
Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA
Projeto de Climatização Complexa para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (*)
Projeto de Gases Medicinais (*)

(*) Experiência comprovada com atestados de elaboração de projetos para construção / reforma / ampliação de Unidades Hospitalares.

Serão considerados atestados referentes a construção, ampliação ou reforma para todos os projetos (conforme subitem 8.3.2.1 do Termo de Referência – ANEXO I).

- c.1 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- c.2 A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.
- c.3 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- c.4 Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
- d) indicação das instalações, do aparelhamento e da equipe técnica/pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 101, III e §6º e §7º)
- d.1 A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a juntada, no envelope de habilitação, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05, **de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e da equipe técnica** (subitem 8.4.1, acompanhada dos documentos relacionados no subitem 8.4.1.1 do Termo de Referência – ANEXO I, para cada profissional indicado), de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA – SEÇÃO II DA PARTE I deste instrumento, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II. [NOTA: observar os §6º e §7º do art. 101]



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- d.2 A relação da equipe técnica indicada pela licitante (em conformidade com o subitem 8.4.1 do Termo de Referência - ANEXO I) deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no envelope de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

(x) a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

- a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,50$, de Endividamento Geral (IEG) $\leq 0,60$ e Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) \geq ao orçamento oficial da obra.
- a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad DFL = (10 \times \text{Patrimônio Líquido}) - VA$$

VA: Somatório dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através do documento exigido na relação de compromissos assumidos, conforme Seção VI, deste Instrumento Convocatório.

- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de **10%** do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, com a apresentação dos cálculos devidamente subscritos por um representante legal da empresa e pelo contador, para tal qualificados.
- c.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
- d) **declaração da relação de compromissos assumidos**, conforme modelo constante da **SEÇÃO VI da PARTE II**, da qual conste o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

- () Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
[Concorrência]

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

(ATENÇÃO: A COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DESCRITAS ABAIXO, DEVERÁ SER APRESENTADA, PREFERENCIALMENTE, COMO FOLHA DE ROSTO DOS ATESTADOS/CAT'S APRESENTADOS PELOS LICITANTES, COM AS PARCELAS DE RELEVÂNCIA EM DESTAQUE NOS RESPECTIVOS ATESTADOS)

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Parcela de relevância e valor significativo, conforme alíneas 'b' e 'c', item 1.3 Qualificação Técnica	Quantitativo realizado pela empresa (informar a quantidade realizada para as parcelas de relevância e valor significativo)	Atestado/CAT nº (informar qual o documento que evidencia a execução das parcelas de relevância e valor significativo requeridas)
Projeto de Arquitetura para EAS – Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (*)		
Projeto Estrutural		
Projeto de Instalações hidrossanitárias		
Projeto de Instalações Elétricas de baixa tensão, inclusive IT Médico, e média tensão (*)		
Projeto de Proteção Segurança e Combate a Incêndio		
Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA		
Projeto de Climatização Complexa para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (*)		
Projeto de Gases Medicinais (*)		

(*) Experiência comprovada com atestados de elaboração de projetos para construção / reforma / ampliação de Unidades Hospitalares.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaração formal de disponibilidade

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e da equipe técnica, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 1.3 Qualificação Técnica da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PARTE II – HABILITAÇÃO deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Equipe Técnica	Qualificação

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SEÇÃO VI
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, em observância ao art. 102, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação econômico-financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante tem em vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

Contratante	Contrato nº	Objeto	Local da prestação dos Serviços	Data de início	Prazo de execução	Valor do contrato (inclusive aditivos, se houver)	Saldo contratual (valor do contrato – medições)

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**

SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

- Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, vedado ao consorciado competir isoladamente ou através de mais de um consórcio, devendo ser observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e as seguintes regras:
-

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV
AValiação DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

Não se aplica

SEÇÃO V
**RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Não se aplica [NOTA: licitações restritas a ME e EPP, serviços e hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]

SEÇÃO VI
ADESÃO POSTERIOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, titular da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Av. Luiz Viana Filho, s/nº, 4ª Avenida, Plataforma VI – Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-Ba, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 08/01/2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **(EMPRESA)**, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____, situado à _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, adjudicatária da **LICITAÇÃO nº 0XX/XXXX**, processo administrativo nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com a planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: _____ **[indicar]**, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

[OBRAS E/OU SERVIÇOS NÃO-CONTÍNUOS DE ENGENHARIA]

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de ____ () meses/dias.

§1º O prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, será de ____ () meses/dias. **[NOTA: < prazo de vigência do contrato]**

§2º A prorrogação do prazo de vigência e/ou de execução está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato, contemplando a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

(X) A garantia contratual será de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, devendo, ainda, observar as seguintes especificações adicionais:

I.a garantia deverá abranger os débitos trabalhistas e previdenciários;

II.a validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual ou o lapso necessário a que se processe o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

(x) Empreitada por preço unitário



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente executado o valor resultante da aplicação do multiplicador "k" de **N,NN** [em duas casas decimais], incidente linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- §1º** Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:
- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
- §2º** Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao pessoal destinado à execução do objeto, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:
- I. alocar durante todo o período de execução do contrato a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- II. promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individuais – EPI, necessários, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- III. adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes;
- IV. realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- V. pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, inclusive as obrigações acessórias, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos e tributos devidos;
- VI. responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- VII. arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- VIII. matricular os serviços no INSS e entregar ao CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, a quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- IX. apresentar, juntamente com a primeira medição, comprovação de matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;
- X. responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- XI. fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional exerçam as suas atividades com uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação específica.

§3º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao canteiro de obras/serviços e local de execução, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:

- I. fornecer e manter tudo que for necessário à execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada;
- II. manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;
- III. manter instalações compatíveis para realização dos serviços, com a observância da legislação pertinente;
- IV. executar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- V. manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações devidas, quando necessárias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- §4º** Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes à execução dos serviços, além das que foram previstas no PROJETO BÁSICO:
- I. registrar o Contrato no Conselho de Classe pertinente e apresentar o comprovante de pagamento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, antes da emissão da primeira fatura;
 - II. emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, no qual constarão todas as informações técnicas do objeto contratado;
 - III. supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, quando admitida a subcontratação, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
 - IV. comunicar sempre o início ou conclusão de cada atividade do serviço, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
 - V. adotar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
 - VI. submeter ao CONTRATANTE o nome das empresas subcontratadas, na hipótese em que admitida a subcontratação;
 - VII. abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
 - VIII. executar todos serviços de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o procedimento licitatório, seguindo rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis;
- §5º** Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações concernentes à responsabilidade pela execução do objeto:
- I. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações cíveis ou trabalhistas, demandas que gerem custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
 - II. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o CONTRATANTE, renunciando expressamente, a CONTRATADA, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
 - III. responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.
- §6º** Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações:
- I. retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo;
 - II. prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;
 - III. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART/RRT e proposta do licitante;
 - b) cópia do Diário de Ocorrências;
 - IV. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá solicitar ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, formalmente, o recebimento provisório;
 - V. apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CN.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.
- IV. avaliar o desempenho da CONTRATADA, registrando as ocorrências e as deficiências verificadas em diário de ocorrências, e determinar a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas inerentes ao objeto contratual;
- III. exigir a imediata substituição dos componentes da equipe técnica que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- IV. esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- V. promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;
- VI. transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- VII. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços;
- VIII. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato;
- IX. validar o Boletim de Medição;
- X. por meio do diário de ocorrências:
 - a) anotar as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
 - b) avaliar as anotações feitas pela CONTRATADA;
 - c) registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
 - d) responder as consultas feitas pela CONTRATADA;
 - e) registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - f) determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas pertinentes;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

g) anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

XIII. intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: _____ [NOTA: indicar a área respectiva].

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____ [NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria].

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____ [NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria].

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, firmado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, com a duração máxima de 90 (noventa) dias;
- II. definitivamente, em razão de parecer circunstanciado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, após sanadas as eventuais pendências apontadas no checklist do recebimento provisório, obedecido o disposto no art. 157 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O prazo a que se refere o inciso II desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado.

§3º Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos

§4º O recebimento definitivo de obras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispendo o PROJETO BÁSICO de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

§6º Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:

- I. serviços profissionais;
- II. obras e serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

§7º Salvo disposições em contrário constantes do PROJETO BÁSICO, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- §8º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §9º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §10** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §11** No que diz respeito a obras e/ou serviços de escopo de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:
- I. ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
 - II. uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades correspondentes previstas no cronograma físico-financeiro, estiverem executadas em sua totalidade;
 - III. os boletins de medição conterão as quantidades de serviços efetivamente executados em períodos sucessivos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo de execução constante da Ordem de Serviço;
 - IV. após a aprovação, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota fiscal/fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;
 - V. a(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) que não tiver(em) correspondência com o Boletim de Medição poderá(ão) ser glosada(s) ou rejeitada(s);
 - VI. o atesto de obras ou serviços, cujo valor seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;
 - VII. na medição final, o recebimento provisório deve ser acompanhado dos seguintes documentos: Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART e proposta do licitante; Cópia do diário de ocorrências;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- §5º** O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º** Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
 - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- §8º** Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no caput, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.
- §9º** No pagamento de parcelas pertinentes a obras e/ou serviços de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:
- I. qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação das respectivas nota(s) fiscal(is)/fatura(s) em 03 (três) vias, emitida em nome do CONTRATANTE;
 - II. o atesto da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;
 - III. o pagamento da primeira parcela está condicionado à apresentação:
 - a) do registro do contrato no Conselho de Classe respectivo;
 - b) da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe respectivo;
 - c) no caso de obra, da comprovação de instalação da placa de divulgação e identificação;
 - d) da prova da matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;
 - e) guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
 - IV. quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável, e ainda:
 - a) Os serviços serão medidos mensalmente, em cujo processo deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município no qual os serviços foram executados;
 - b) Nas medições que abrangerem mais de um município, o cálculo do ISS deverá ser realizado para cada município abrangido, sendo que as extensões de cada município serão verificadas em campo e informadas pelo engenheiro fiscal da obra;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- V. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente;
- VI. para efeito do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND, observando-se o que se segue, na hipótese da impossibilidade do atendimento ao disposto neste inciso: **[NOTA: conforme parecer Sistêmico nº 001658/2020 (processo SEI nº 006.0419.2020.0004907-19 PGE.Net nº 2020.02.001366)]**
- a) ao final da obra, se houver comprovação de que a Contratada apresentou ao Órgão competente os documentos necessários para expedição de CND e se a Administração tiver como aferir e atestar, de forma expressa, em documento assinado e com identificação do seu subscritor, que todas as obrigações previdenciárias relacionadas à obra realizada foram cumpridas, poderá ser liberado o pagamento;
- b) deverá ser instaurado procedimento administrativo próprio para apurar o descumprimento contratual;
- c) antes da instauração de procedimento administrativo de apuração e aplicação de penalidade, deverá a Administração fixar um prazo razoável para que a empresa comprove a baixa da matrícula e apresente a CND.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade de 12 (doze) meses, considerando-se, para o lapso inicial, a variação ocorrida desde a data da elaboração do orçamento de referência pelo CONTRATANTE.

No caso de um contrato de escopo, com entrega certa e determinada, prevista para um prazo inferior a 12 meses, caso o prazo venha a ser fixado dentro deste limite, a pretensão de reajuste estará sujeita à análise da fiscalização, tendo em vista uma possibilidade de reajuste e não um dever.

- §1º** Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, e afetará exclusivamente as parcelas do objeto cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA. **[NOTA: parte final aplicável em contratos de escopo]**
- §2º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- §4º** A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º** A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º** Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.
- §3º** Os preços unitários referentes aos acréscimos que se fizerem no objeto serão obtidos multiplicando-se o fator "K", proposto pela empresa, pelo preço de referência da tabela adotada pelo órgão, nas mesmas bases vigentes à época da licitação. **[NOTA: item 2.1.3, I, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]**
- §4º** Não existindo preço de referência, este será fixado mediante acordo entre as partes, observado o preço médio de mercado e os limites previstos no §3º desta cláusula. **[NOTA: item 2.1.3, III, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.
- §2º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA– FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, quando for o caso, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Testemunha (nome/CPF)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PARTE IV-A – DOS PROJETOS

- (X) Projeto Básico
- () Projeto Executivo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PARTE V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[NOTA: incluir, exclusivamente, no SRP]

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de __/__/__, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes **[PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ/CPF nº _____, Inscrição Estadual (serviços do art. 155 da CF) /Municipal nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **FORNECEDOR**, em decorrência do [concorrência] nº _____, processo administrativo nº _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB.

2.2 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

4.2 O órgão gerenciador disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.3 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.4 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária à SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas. **[NOTA: conforme §1º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].**

6.1.4 - Na hipótese do item 6.1.3, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado. **[NOTA: conforme §2º do art. 14 do Decreto nº 19.252/19].**

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. **[NOTA: conforme §1º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. **[NOTA: conforme §2º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. **[NOTA: conforme §3º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.6 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

[NOTA: assinalar]

(X) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Local (Município e Estado), ____ de _____ de 20__.

ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR

Testemunha (nome e CPF)

Testemunha (nome e CPF)

PARTE FIXA

RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE - MENOR PREÇO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I
QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

10. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta de Preços, ou ENVELOPE B – Habilitação.

11. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.

15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.

20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL

21. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

21.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

21.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

21.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

21.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

21.6 A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos na sessão pública em nome da licitante.

22. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

22.1 O ENVELOPE A – Proposta de Preços e o ENVELOPE B – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.

23. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

24. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

24.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

25. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.

26. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Da abertura das propostas de preços

27. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES A – Proposta de Preços.

28. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

28.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

28.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

28.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

28.4 No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, deverá ser observado, para efeito de manifesta inexequibilidade, o disposto nos §§1º e 2º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05.

Seção II
Do empate

Subseção I
Do empate em licitações de itens de ampla participação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

29. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

29.1 Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

29.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível.

29.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

29.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

29.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

29.6 Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

29.7 Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

30. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

30.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

31. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

Subseção II

Do empate em licitações de itens restritos a microempresa e empresa de pequeno porte

32. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

33. Havendo sorteio, deverá ser lavrada ata específica.

Seção III

Das amostras ou demonstração de compatibilidade

34. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o presidente da comissão comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará aos detentores das três melhores propostas a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.

35. Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, a Comissão procederá à convocação, na ordem de classificação de tantos quantos forem os desclassificados em razão da desconformidade a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.

36. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.

37. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as conseqüências estabelecidas em lei.

38. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta, devendo observar-se o que se segue:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 38.1 A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo presidente da Comissão, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.
- 38.2 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.
- 38.3 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.
- 38.4 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.
- 38.5 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.
- 38.6 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.
- 38.7 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

Seção IV
Do encerramento da fase de classificação

39. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
40. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – Habilitação das licitantes classificadas com os três menores preços.
41. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
42. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.
- 42.1 A desclassificação da licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
43. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.
- 43.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

44. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação das licitantes classificadas com as três melhores propostas, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
45. A licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação válida será inabilitada.
46. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade.
47. A Comissão deliberará sobre a habilitação das três primeiras classificadas, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

48. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará seqüência ao procedimento.

49. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES de Habilitação das demais proponentes, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

50. Julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão procederá à convocação de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas, franqueando-lhes a apresentação de amostra ou demonstração de compatibilidade, se for o caso.

51. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.

51.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

52. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes regras:

52.1 A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

52.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em linguagem clara.

52.3 Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

52.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

52.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

52.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.

52.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VI-A
DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, NA HIPÓTESE DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

53-A. Tratando-se de concorrência para registro de preços, serão incluídos na respectiva ata, na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.

53-A.1 A inclusão a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

53-A.2 O responsável pela licitação facultará às licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva a apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade e a realização da habilitação, como condição para que seus preços sejam registrados, para o que será adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos neste Título.

53-A.2.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha concordado em praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

53-A.3 A formalização do cadastro de reserva far-se-á mediante a juntada da ata de realização da sessão pública da licitação que contenha a informação dos licitantes que aceitaram praticar os mesmos preços ofertados pelo vencedor do certame.

53-A.4 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

53-A.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata este item, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame.

53-A.6 Para os licitantes beneficiários do regime diferenciado da Lei complementar nº 123/06, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual à licitante vencedora, em despacho circunstanciado.

55. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05, observadas as seguintes regras:

57.1 A impugnação, feita em linguagem clara, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

57.2 Cabe à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

57.3 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

57.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

58. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
60. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
61. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de licitação.
62. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, a Comissão de licitação poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.
- 62.1 A concessão do prazo de que trata este item ficará condicionada à apresentação, pela licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial.
- 62.2 Expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que a licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitada, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.
63. A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
64. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.
65. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I-A
Da Ata de Registro de Preços, no Sistema de Registro de Preços

- 66-A. Tratando-se de concorrência para registro de preços, homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo definido no PREÂMBULO deste edital, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Estadual.
- 66-A.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado a assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, da Lei estadual nº 9.433/05, a aplicação de multa prevista no art. 192, inciso I, c/c art. 19, parágrafo único do Decreto estadual nº 13.967/12 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 Lei estadual nº 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

66-A.2 Equipara-se à recusa prevista no item 66-A.1 a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.

66-A.3 É facultado à Administração Pública estadual, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

66-A.4 A assinatura da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

66-A.6 A critério da Administração, a assinatura da ata de registro de preços se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

66-A.6.1 A recusa da adjudicatária em obter o credenciamento ou a subscrever eletronicamente a ata de registro de preços implicará na decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica.

Seção I

Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II

Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II

DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I

Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

70.2 No sistema de registro de preços, a recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas. **[NOTA: conforme §1º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

70.2.1 Equipara-se à recusa prevista a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. **[NOTA: conforme §2º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**

70.2.2 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do *caput* deste item, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração. **[NOTA: conforme §3º do art. 25 do Decreto nº 19.252/19]**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II
Da impossibilidade de contratação

72. Na contratação delegada desenvolvida sob as modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes que tenham sido habilitados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. **[NOTA: art. 64, §2º da Lei nº 8.666/03].**

72.1 Na hipótese do item 72, à licitante classificada que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário não serão aplicadas as sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05.

72.1.1 Caso não haja manifestação de aceitação, a licitação será revogada.

72.2 Na concorrência para registro de preços, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. **[NOTA: art. 16 do Decreto nº 19.252/19]**

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DLC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV
DO DESCREDECIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

88.1 No sistema de registro de preços, recusando-se o adjudicatário a subscrever ata, a multa será de 5% (cinco por cento) e incidirá sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado

88.2 Equipara-se à recusa prevista no item 88.1 a circunstância de o adjudicatário do registro de preços deixar de manter, durante todo o período de validade do registro, as condições de habilitação exigidas na licitação, caso em que a multa de 5% (cinco por cento) será aplicada sobre a diferença entre o valor global do objeto adjudicado e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SESAB (A) Obra : 21004E-PLANILHA DE PROJETOS - LOTE 01

Loc: - Dt.Criação: 26/10/2021

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	Lic.	
				VALOR	PARCELA
001	TAXA DE DESLOCAMENTO				
001-001	TAXA DE DESLOCAMENTO			B.D.I. ==>	22,91
68-01-01-001 O	ATÉ 200KM DE SALVADOR,INCLUSIVE REGIÃO METROPOLITANA	UN	0,00	783,50	0,00
68-01-01-002 O	DE 200 A 400KM DE SALVADOR	UN	0,00	1.092,31	0,00
68-01-01-003 O	DE 400 A 600KM DE SALVADOR	UN	0,00	1.516,67	0,00
68-01-01-004 O	DE 600 A 900KM DE SALVADOR	UN	0,00	2.358,48	0,00
68-01-01-005 O	ACIMA DE 900KM DE SALVADOR	UN	0,00	2.493,45	0,00
Total da Etapa ->					0,00
Total da Sub-Obra ->					0,00
002	SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO				
002-001	CADASTRAMENTO			B.D.I. ==>	27,66
68-02-01-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	0,00	8,17	0,00
68-02-02-001 O	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO	M2	0,00	2,37	0,00
68-02-06-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	M2	0,00	5,35	0,00
68-02-07-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	0,00	1,54	0,00
68-02-08-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES DE TELEFONIA	M2	0,00	0,75	0,00
68-02-09-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES DE LÓGICA	M2	0,00	0,82	0,00
68-02-10-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	M2	0,00	1,53	0,00
68-02-11-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO	M2	0,00	1,03	0,00
68-02-12-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES DE SONORIZAÇÃO	M2	0,00	0,75	0,00
68-02-13-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	M2	0,00	0,71	0,00
68-02-14-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	M2	0,00	8,17	0,00
68-02-16-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES DE VÁCUO CLÍNICO	M2	0,00	0,47	0,00
68-02-17-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL	M2	0,00	0,47	0,00
68-02-18-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO	M2	0,00	0,47	0,00
68-02-19-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES DE ÓXIDO NITROSO	M2	0,00	0,47	0,00
Total da Etapa ->					0,00
002-002	SERVIÇOS DE VISTORIA			B.D.I. ==>	27,66
68-03-01-001 O	EXECUÇÃO DE VISTORIA DE IMÓVEL E EMISSÃO	M2	0,00	12,24	0,00

Dt.Cadastro: 23/04/2022

SESAB (A) Obra : 21004E-PLANILHA DE PROJETOS - LOTE 01

Loc: - Dt.Criação: 26/10/2021

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
	DE RELATORIO FOTOGRAFICO CONCLUSIVO				
68-03-02-001 O	EXECUÇÃO DE VISTORIA EM TERRENO E EMISSÃO DE RELATORIO FOTOGRAFICO CONCLUSIVO	M2	0,00	0,36	0,00
Total da Etapa ->					0,00
002-003	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO			B.D.I. ==>	27,66
68-07-01-001 O	INSPEÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO (SUPER ESTRUTURA)	M2	0,00	29,44	0,00
68-07-02-001 O	INSPEÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA (SUPER ESTRUTURA)	M2	0,00	29,44	0,00
68-07-03-001 O	INSPEÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (SUPER ESTRUTURA)	M2	0,00	29,44	0,00
68-07-04-001 O	INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	M2	0,00	58,89	0,00
68-07-05-001 O	INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	0,00	29,44	0,00
68-07-06-001 O	INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E COMBATE À INCÊNDIO	M2	0,00	29,44	0,00
68-07-07-001 O	INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO/ EXAUSTÃO	M2	0,00	58,89	0,00
65-01-06-034 O	INSPEÇÃO DE SUBESTAÇÃO AO TEMPO, EM PISO	UN	0,00	6.034,53	0,00
65-01-06-037 O	INSPEÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA	UN	0,00	6.034,53	0,00
65-01-06-040 O	INSPEÇÃO DE SUBESTAÇÃO BLINDADA	UN	0,00	6.034,53	0,00
68-07-09-001 O	INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES DE FLUIDOS MEDICINAIS - AR COMPRIMIDO	M2	0,00	9,82	0,00
68-07-09-009 O	INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES DE FLUIDOS MEDICINAIS - OXIGÊNIO	M2	0,00	9,82	0,00
68-07-09-013 O	INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES DE FLUIDOS MEDICINAIS - ÓXIDO NITROSO	M2	0,00	9,82	0,00
68-07-09-005 O	INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES DE FLUIDOS MEDICINAIS - VÁCUO CLÍNICO	M2	0,00	9,82	0,00
72-05-02-002 O	INSPEÇÃO DE ACESSIBILIDADE	M2	0,00	29,44	0,00
Total da Etapa ->					0,00
002-004	LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E ORÇAMENTAÇÃO			B.D.I. ==>	27,66
68-04-01-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	0,00	18,84	0,00
68-04-02-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO	M2	0,00	3,06	0,00
68-04-03-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	M2	0,00	8,37	0,00
68-04-04-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	0,00	8,66	0,00
68-04-06-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	0,00	8,66	0,00
68-04-07-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO	M2	0,00	12,33	0,00

Dt.Cadastro: 23/04/2022

SESAB (A) Obra : 21004E-PLANILHA DE PROJETOS - LOTE 01

Loc: - Dt.Criação: 26/10/2021

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	Lic.	
				VALOR	PARCELA
	ÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
68-04-08-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	0,00	3,56	0,00
68-04-09-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TELEFONIA	M2	0,00	1,74	0,00
68-04-10-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE LÓGICA	M2	0,00	1,89	0,00
68-04-12-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	M2	0,00	3,54	0,00
68-04-13-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO	M2	0,00	2,40	0,00
68-04-14-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SONORIZAÇÃO	M2	0,00	1,74	0,00
68-04-15-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	M2	0,00	1,65	0,00
68-04-16-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	M2	0,00	18,86	0,00
68-04-17-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE COZINHA INDUSTRIAL	M2	0,00	3,54	0,00
68-04-26-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE ACÚSTICA	M2	0,00	4,71	0,00
68-04-27-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	M2	0,00	2,36	0,00
68-04-28-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VÁCUO CLÍNICO	M2	0,00	1,09	0,00
68-04-29-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL	M2	0,00	1,09	0,00
68-04-30-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO	M2	0,00	1,09	0,00
68-04-31-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÓXIDO NITROSO	M2	0,00	1,09	0,00
Total da Etapa ->					0,00

Dt.Cadastro: 23/04/2022

SESAB (A) Obra : 21004E-PLANILHA DE PROJETOS - LOTE 01

Loc: - Dt.Criação: 26/10/2021

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
Total da Sub-Obra ->					0,00
003	PROJETOS				
003-001	ARQUITETÔNICO SEM EXECUÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR			B.D.I. ==> 27,66	
68-05-02-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO, TIPOLOGIA AMBULATÓRIO OU POSTO DE SAÚDE, SEM EXECUÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR	M2	0,00	61,86	0,00
68-05-02-006 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO, TIPOLOGIA CLÍNICA, CONSULTÓRIO OU HOSPITAL, SEM EXECUÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR	M2	0,00	81,65	0,00
68-05-02-007 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO, TIPOLOGIA INSTITUIÇÃO E ÓRGÃOS PÚBLICOS, SEM EXECUÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR	M2	0,00	81,65	0,00
68-05-03-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MOBILIÁRIO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	M2	0,00	15,31	0,00
72-05-02-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE	M2	0,00	20,41	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-002	PAISAGISMO			B.D.I. ==> 27,66	
68-06-05-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO PARA TERRENOS ATÉ 1000M2	M2	0,00	9,75	0,00
68-06-05-002 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO PARA TERRENOS ATÉ 3000M2	M2	0,00	5,21	0,00
68-06-05-003 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO PARA TERRENOS ATÉ 8000M2	M2	0,00	3,00	0,00
68-06-05-004 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO PARA TERRENOS ATÉ 15000M2	M2	0,00	2,13	0,00
68-06-05-005 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO PARA TERRENOS ACIMA DE 15000M2	M2	0,00	2,13	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-003	INSTALAÇÕES DE ACÚSTICA			B.D.I. ==> 27,66	
68-05-26-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACÚSTICA	M2	0,00	20,41	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-004	COMUNICAÇÃO VISUAL			B.D.I. ==> 27,66	
68-05-24-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	M2	0,00	10,21	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-005	SISTEMA VIÁRIO			B.D.I. ==> 27,66	
68-06-02-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO	M2	0,00	0,97	0,00
68-06-03-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM	M2	0,00	1,35	0,00
68-06-04-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	M2	0,00	1,14	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-006	ESTRUTURA DE CONCRETO - SUPERESTRUTURA			B.D.I. ==> 27,66	
68-05-07-001 O	ELABORAÇÃO DE CÁLCULO E PROJETO DE ESTRUTURA	M2	0,00	36,27	0,00

Dt.Cadastro: 23/04/2022

CADASTRO BASE SINAPI - ABR/22, CUB-ABR/22
SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

SESAB (A) Obra : 21004E-PLANILHA DE PROJETOS - LOTE 01

Loc: - Dt.Criação: 26/10/2021

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
	TURA DE CONCRETO CONVENCIONAL EM UNIDADE S HOSPITALARES E ADMINISTRATIVAS				
68-05-07-006 O	ELABORAÇÃO DE CÁLCULO E PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO C/ PREVISÃO PARA AR CONDICIONADO EM UNIDADES HOSPITALARES E ADMINISTRATIVAS	M2	0,00	37,48	0,00
68-05-07-007 O	ELABORAÇÃO DE CÁLCULO E PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO EM UNIDADES HOSPITALARES E ADMINISTRATIVAS	M2	0,00	41,12	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-007	FUNDAÇÕES - INFRAESTRUTURA			B.D.I. ==>	27,66
68-05-08-001 O	ELABORAÇÃO DE CÁLCULO E PROJETO DE INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÃO) EM CONCRETO	M2	0,00	18,14	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-008	ESTRUTURAS DE MADEIRA E METÁLICAS			B.D.I. ==>	27,66
68-05-09-001 O	ELABORAÇÃO DE CÁLCULO E PROJETO DE ESTRUTURA EM MADEIRA SOB AÇÃO DE VENTO	M2	0,00	37,48	0,00
68-05-10-001 O	ELABORAÇÃO DE CÁLCULO E PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL	M2	0,00	36,27	0,00
68-05-10-006 O	ELABORAÇÃO DE CÁLCULO E PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA SOB AÇÃO DO VENTO	M2	0,00	37,48	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-009	CONTENÇÕES E TALUDAMENTO			B.D.I. ==>	27,66
65-01-04-149 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES	M2	0,00	36,63	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-010	IMPERMEABILIZAÇÃO			B.D.I. ==>	27,66
68-05-05-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	0,00	6,13	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-011	INSTALAÇÕES PARA ÁGUA FRIA, QUENTE, ESGOTO E PLUVIAL			B.D.I. ==>	27,66
68-05-11-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, QUENTE, ESGOTO SANITÁRIO E PLUVIAL EM UNIDADES HOSPITALARES	M2	0,00	53,45	0,00
68-05-11-002 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, QUENTE, ESGOTO SANITÁRIO E PLUVIAL EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS	M2	0,00	17,91	0,00
68-05-12-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO EM UNIDADES HOSPITALARES	M2	0,00	11,63	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-012	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			B.D.I. ==>	27,66
68-05-14-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM UNIDADES HOSPITALARES	M2	0,00	15,41	0,00
68-05-14-002 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS	M2	0,00	9,45	0,00
68-05-06-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE	M2	0,00	3,17	0,00

Dt.Cadastro: 23/04/2022

SESAB (A) Obra : 21004E-PLANILHA DE PROJETOS - LOTE 01

Loc: - Dt.Criação: 26/10/2021

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
	ENFERMARIA				
68-05-18-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SONORIZAÇÃO EM UNIDADES HOSPITALARES	M2	0,00	7,52	0,00
68-05-18-002 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SONORIZAÇÃO EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS	M2	0,00	4,70	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-013	INSTALAÇÕES DE SUBESTAÇÃO			B.D.I. ==>	27,66
65-01-04-078 O	SUBESTAÇÃO AO TEMPO,EM PISO ATÉ 300KVA	UN	0,00	4.163,69	0,00
65-01-04-081 O	SUBESTAÇÃO ABRIGADA ATÉ 225KVA	UN	0,00	4.520,58	0,00
65-01-04-082 O	SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 300 A 500KVA	UN	0,00	4.520,58	0,00
65-01-04-083 O	SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 750 A 1000KVA	UN	0,00	7.494,64	0,00
65-01-04-084 O	SUBESTAÇÃO BLINDADA ATÉ 300KVA	UN	0,00	5.472,27	0,00
65-01-04-085 O	SUBESTAÇÃO BLINDADA DE 500 A 750KVA	UN	0,00	7.494,64	0,00
65-01-04-086 O	SUBESTAÇÃO BLINDADA DE 1000KVA	UN	0,00	9.992,85	0,00
65-01-04-087 O	SUBESTAÇÃO BLINDADA DE 2000KVA	UN	0,00	13.323,80	0,00
65-01-04-088 O	SUBESTAÇÃO BLINDADA DE 2500 A 5000KVA	UN	0,00	19.985,71	0,00
65-01-04-075 O	SUBESTAÇÃO AO TEMPO,EM POSTE SIMPLES ATÉ 150KVA	UN	0,00	3.330,96	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-014	INSTALAÇÕES DE LÓGICA E TELEFONIA / CABEAMENTO ESTRUTURADO			B.D.I. ==>	27,66
68-05-15-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TELEFONIA EM UNIDADES HOSPITALARES	M2	0,00	7,52	0,00
68-05-15-002 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TELEFONIA EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS	M2	0,00	4,70	0,00
68-05-16-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE LÓGICA EM UNIDADES HOSPITALARES	M2	0,00	8,18	0,00
68-05-16-002 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE LÓGICA EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS	M2	0,00	8,60	0,00
68-05-17-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURA EM UNIDADES HOSPITALARES	M2	0,00	15,31	0,00
68-05-17-002 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURA EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS	M2	0,00	11,60	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-015	INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA (PSCI / SPDA / CFTV)			B.D.I. ==>	27,66
68-05-19-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E COMBATE À INCÊNDIO EM UNIDADES HOSPITALARES	M2	0,00	10,39	0,00
68-05-19-002 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E COMBATE À INCÊNDIO EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS	M2	0,00	7,52	0,00
68-05-20-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EM UNIDADES HOSPITALARES	M2	0,00	7,15	0,00
68-05-20-002 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS	M2	0,00	5,41	0,00

Dt.Cadastro: 23/04/2022

SESAB (A) Obra : 21004E-PLANILHA DE PROJETOS - LOTE 01

Loc: - Dt.Criação: 26/10/2021

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	Lic.	
				VALOR	PARCELA
68-05-23-001 O	ÉRICAS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CIRCUITO FECHADO DE TV EM UNIDADES HOSPITALARES	M2	0,00	4,70	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-016	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO / EXAUSTÃO			B.D.I. ==>	27,66
68-05-21-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO EM UNIDADES HOSPITALARES (CLIMATIZAÇÃO COM PLEXA)	M2	0,00	81,72	0,00
68-05-21-002 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS (CLIMATIZAÇÃO SIMPLES)	M2	0,00	27,65	0,00
68-05-36-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO MECÂNICA EM UNIDADES HOSPITALARES	M2	0,00	6,92	0,00
68-05-36-002 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO MECÂNICA EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS	M2	0,00	4,09	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-017	INSTALAÇÕES DE GASE MEDICINAIS / GLP			B.D.I. ==>	27,66
65-01-04-180 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GLP	M2	0,00	4,70	0,00
68-05-29-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VÁCUO CLÍNICO	M2	0,00	4,70	0,00
68-05-29-005 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL	M2	0,00	4,70	0,00
68-05-29-009 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL	M2	0,00	4,70	0,00
68-05-29-013 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÓXIDO NITROSO	M2	0,00	4,70	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-018	INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO PREDIAL			B.D.I. ==>	27,66
68-05-35-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO	M2	0,00	15,31	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-019	PROJETO DE BLINDAGEM RADIOLÓGICA			B.D.I. ==>	27,66
68-05-38-001 O	PROJETO DE BLINDAGEM DE SALA DE ACELERADOR LINEAR	UN	0,00	16.930,06	0,00
68-05-38-002 O	PROJETO DE BLINDAGEM DE SALA DE BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE	UN	0,00	8.465,03	0,00
68-05-38-003 O	PROJETO DE BLINDAGEM DE SALA DE RAIOS X	UN	0,00	1.335,67	0,00
68-05-38-004 O	PROJETO DE BLINDAGEM DE SALA DE HEMODINÂMICA	UN	0,00	1.693,01	0,00
68-05-38-005 O	PROJETO DE BLINDAGEM DE SALA DE MAMOGRAFIA	UN	0,00	1.316,94	0,00
68-05-38-006 O	PROJETO DE BLINDAGEM DE SALA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UN	0,00	1.414,33	0,00
68-05-38-007 O	PROJETO DE BLINDAGEM DE SALA DE CIRURGIA	UN	0,00	1.975,41	0,00

Dt.Cadastro: 23/04/2022

SESAB (A) Obra : 21004E-PLANILHA DE PROJETOS - LOTE 01

Loc: - Dt.Criação: 26/10/2021

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
	COM USO DE ARCO C				
68-05-38-008 O	RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE E SEGURA NÇA - RPAS	UN	0,00	6.584,70	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-020	PRESSURIZAÇÃO DE ESCADAS / ELEVADORES DE EMERGÊNCIA			B.D.I. ==>	27,66
68-05-37-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PRESSURIZAÇÃO D E ESCADAS/ELEVADORES DE EMERGÊNCIA	M2	0,00	4,09	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-021	RESERVATÓRIO ENTERRADO			B.D.I. ==>	27,66
68-05-32-001 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO ATÉ 40 M3	M3	0,00	154,75	0,00
68-05-32-002 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO ATÉ 100 M3	M3	0,00	94,29	0,00
68-05-32-003 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO ATÉ 250 M3	M3	0,00	45,94	0,00
68-05-32-004 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO ATÉ 600 M3	M3	0,00	29,00	0,00
68-05-32-005 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO ATÉ 2.000 M3	M3	0,00	21,78	0,00
68-05-32-006 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO ATÉ 5.000 M3	M3	0,00	14,51	0,00
68-05-32-007 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO ACIMA DE 5.000 M3	M3	0,00	9,66	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-022	RESERVATÓRIO SEMI ENTERRADO			B.D.I. ==>	27,66
68-05-33-001 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO SEMI-ENTERRADO ATÉ 40M3	M3	0,00	149,92	0,00
68-05-33-002 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO SEMI-ENTERRADO ATÉ 100M3	M3	0,00	91,89	0,00
68-05-33-003 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO SEMI-ENTERRADO ATÉ 250M3	M3	0,00	48,34	0,00
68-05-33-004 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO SEMI-ENTERRADO ATÉ 600M3	M3	0,00	29,00	0,00
68-05-33-005 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO SEMI-ENTERRADO ATÉ 2.000M3	M3	0,00	21,78	0,00
68-05-33-006 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO SEMI-ENTERRADO ATÉ 5.000M3	M3	0,00	12,10	0,00
68-05-33-007 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO SEMI-ENTERRADO ACIMA DE 5.000M3	M3	0,00	7,26	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-023	RESERVATÓRIO ELEVADO			B.D.I. ==>	27,66
68-05-34-001 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ELEVADO ATÉ 40 M 3	M3	0,00	236,96	0,00
68-05-34-002 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ELEVADO ATÉ 100 M3	M3	0,00	109,51	0,00
68-05-34-003 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ELEVADO ATÉ 250 M3	M3	0,00	77,39	0,00
68-05-34-004 O					

Dt.Cadastro: 23/04/2022

SESAB (A) Obra : 21004E-PLANILHA DE PROJETOS - LOTE 01

Loc: - Dt.Criação: 26/10/2021

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
	PROJETO DE RESERVATÓRIO ELEVADO ATÉ 600 M3	M3	0,00	65,29	0,00
68-05-34-005 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ELEVADO ATÉ 2000 M3	M3	0,00	55,61	0,00
68-05-34-006 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ELEVADO ATÉ 5000 M3	M3	0,00	38,68	0,00
68-05-34-007 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ELEVADO ACIMA DE 5000M3	M3	0,00	24,18	0,00
Total da Etapa ->					0,00
Total da Sub-Obra ->					0,00
004	PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO				
004-001	IMPLANTAÇÃO DE ARQUITETURA/URBANISMO			B.D.I. ==>	27,66
68-06-01-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE ARQUITETURA/URBANISMO	M2	0,00	2,37	0,00
68-06-09-001 O	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VI SUAL	M2	0,00	2,55	0,00
Total da Etapa ->					0,00
004-002	IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS			B.D.I. ==>	27,66
68-06-07-001 O	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE AUTOMAÇÃO PARA TERRENOS	M2	0,00	1,53	0,00
68-06-08-001 O	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SEGURANÇA ELET RÔNICA CFTV	M2	0,00	3,15	0,00
68-06-10-001 O	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA QUENTE, ÁGUA FRIA, ESGOTO E PLUVIA L	M2	0,00	5,35	0,00
68-06-12-001 O	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES TE LEFÔNICAS	M2	0,00	1,51	0,00
68-06-13-001 O	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE LÓGICA	M2	0,00	2,04	0,00
68-06-14-001 O	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES EL ÉTRICAS	M2	0,00	5,08	0,00
Total da Etapa ->					0,00
Total da Sub-Obra ->					0,00
005	PERSPECTIVAS ELETRÔNICAS				
005-001	PERSPECTIVAS ELETRÔNICAS			B.D.I. ==>	27,66
65-01-09-001 O	PERSPECTIVAS ELETRÔNICAS	M2	0,00	4,09	0,00
Total da Etapa ->					0,00
Total da Sub-Obra ->					0,00
006	ESTUDOS E LICENÇAS				
006-001	ESTUDOS ESPECÍFICOS DE ELÉTRICA			B.D.I. ==>	27,66
65-01-04-257 O	MEDIÇÃO GRÁFICA EM BAIXA TENSÃO DE TODOS OS PARÂMETROS COM EMISSÃO DE RELATÓRIO	DIA	0,00	6.899,83	0,00
Total da Etapa ->					0,00
006-002	SERVIÇOS DE ESTUDOS E RELATÓRIOS AMBIENTAIS			B.D.I. ==>	27,66
72-05-03-001 O	ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	M2	0,00	4,09	0,00
72-05-04-001 O	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ESTUDOS DE IMPAC	UN	0,00	26.524,95	0,00

Dt.Cadastro: 23/04/2022

SESAB (A) Obra : 21004E-PLANILHA DE PROJETOS - LOTE 01

Loc: - Dt.Criação: 26/10/2021

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
	TO AMBIENTAL - EIA/RIMA				
Total da Etapa ->					0,00
Total da Sub-Obra ->					0,00
007	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETOS				
007-001	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETOS			B.D.I. ==> 27,66	
65-01-11-001 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	0,00	12,24	0,00
65-01-11-002 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE COZINHA INDUSTRIAL	M2	0,00	2,30	0,00
65-01-11-004 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTABILIZAÇÕES (CONTENÇÕES)	M2	0,00	5,44	0,00
65-01-11-005 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE SUPERESTRUTURA DE CONCRETO / MADEIRA	M2	0,00	5,44	0,00
65-01-11-006 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE SUPERESTRUTURA METÁLICA	M2	0,00	5,44	0,00
65-01-11-007 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE ÁGUA FRIA/QUENTE / ESGOTAMENTO SANITÁRIO	M2	0,00	8,02	0,00
65-01-11-008 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE ENERGIA E FORÇA EM BT COM OU SEM SPDA	M2	0,00	2,31	0,00
65-01-11-009 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE ENERGIA E FORÇA DE SUBESTAÇÃO	M2	0,00	2,31	0,00
65-01-11-010 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE TELEFONIA E LÓGICA (NÃO CUMU-LATIVA)	M2	0,00	2,30	0,00
65-01-11-011 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE SONORIZAÇÃO / CFTV	M2	0,00	0,70	0,00
65-01-11-012 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	M2	0,00	1,56	0,00
65-01-11-013 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO/EXAUSTÃO	M2	0,00	12,26	0,00
65-01-11-014 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE AUTOMAÇÃO PREDIAL	M2	0,00	2,30	0,00
65-01-11-015 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE FLUIDOS GASOSOS (MEDICINAIS /GLP / VAPOR)	M2	0,00	2,82	0,00
65-01-11-016 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO / SISTEMA VIÁRIO/ URBANIZAÇÃO	M2	0,00	0,36	0,00
Total da Etapa ->					0,00
Total da Sub-Obra ->					0,00
Total da Obra ->					0,00

Documento assinado digitalmente
 EULALIO COHIM HEREDA DE FREITAS
 Data: 25/05/2022 16:10:48-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

Dt.Cadastro: 23/04/2022

CADASTRO BASE SINAPI - ABR/22, CUB-ABR/22
SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -

SESAB (A) Obra : 21005E-PLANILHA DE PROJETOS - LOTE 02

Loc: - Dt.Criação: 28/03/2022

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	Lic.	
				VALOR	PARCELA
001	TAXA DE DESLOCAMENTO				
001-001	TAXA DE DESLOCAMENTO			B.D.I. ==>	22,91
68-01-01-001 O	ATÉ 200KM DE SALVADOR,INCLUSIVE REGIÃO METROPOLITANA	UN	0,00	783,50	0,00
68-01-01-002 O	DE 200 A 400KM DE SALVADOR	UN	0,00	1.092,31	0,00
68-01-01-003 O	DE 400 A 600KM DE SALVADOR	UN	0,00	1.516,67	0,00
68-01-01-004 O	DE 600 A 900KM DE SALVADOR	UN	0,00	2.358,48	0,00
68-01-01-005 O	ACIMA DE 900KM DE SALVADOR	UN	0,00	2.493,45	0,00
Total da Etapa ->					0,00
Total da Sub-Obra ->					0,00
002	SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO				
002-001	CADASTRAMENTO			B.D.I. ==>	27,66
68-02-01-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	0,00	8,17	0,00
68-02-02-001 O	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO	M2	0,00	2,37	0,00
68-02-06-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	M2	0,00	5,35	0,00
68-02-07-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	0,00	1,54	0,00
68-02-08-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES DE TELEFONIA	M2	0,00	0,75	0,00
68-02-09-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES DE LÓGICA	M2	0,00	0,82	0,00
68-02-10-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	M2	0,00	1,53	0,00
68-02-11-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO	M2	0,00	1,03	0,00
68-02-12-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES DE SONORIZAÇÃO	M2	0,00	0,75	0,00
68-02-13-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	M2	0,00	0,71	0,00
68-02-14-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	M2	0,00	8,17	0,00
68-02-16-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES DE VÁCUO CLÍNICO	M2	0,00	0,47	0,00
68-02-17-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL	M2	0,00	0,47	0,00
68-02-18-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO	M2	0,00	0,47	0,00
68-02-19-001 O	EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE INSTALAÇÕES DE ÓXIDO NITROSO	M2	0,00	0,47	0,00
Total da Etapa ->					0,00
002-002	SERVIÇOS DE VISTORIA			B.D.I. ==>	27,66
68-03-01-001 O	EXECUÇÃO DE VISTORIA DE IMÓVEL E EMISSÃO	M2	0,00	12,24	0,00

Dt.Cadastro: 26/04/2022

CADASTRO BASE SINAPI - ABR/22, CUB-ABR/22

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

SESAB (A) Obra : 21005E-PLANILHA DE PROJETOS - LOTE 02

Loc: - Dt.Criação: 28/03/2022

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
	DE RELATORIO FOTOGRAFICO CONCLUSIVO				
68-03-02-001 O	EXECUÇÃO DE VISTORIA EM TERRENO E EMISSÃO DE RELATORIO FOTOGRAFICO CONCLUSIVO	M2	0,00	0,36	0,00
Total da Etapa ->					0,00
002-003	SERVIÇOS DE INSPEÇÃO			B.D.I. ==>	27,66
68-07-01-001 O	INSPEÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO (SUPER ESTRUTURA)	M2	0,00	29,44	0,00
68-07-02-001 O	INSPEÇÃO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA (SUPER ESTRUTURA)	M2	0,00	29,44	0,00
68-07-03-001 O	INSPEÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (SUPER ESTRUTURA)	M2	0,00	29,44	0,00
68-07-04-001 O	INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	M2	0,00	58,89	0,00
68-07-05-001 O	INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	0,00	29,44	0,00
68-07-06-001 O	INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E COMBATE À INCÊNDIO	M2	0,00	29,44	0,00
68-07-07-001 O	INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO/ EXAUSTÃO	M2	0,00	58,89	0,00
65-01-06-034 O	INSPEÇÃO DE SUBESTAÇÃO AO TEMPO, EM PISO	UN	0,00	6.034,53	0,00
65-01-06-037 O	INSPEÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA	UN	0,00	6.034,53	0,00
65-01-06-040 O	INSPEÇÃO DE SUBESTAÇÃO BLINDADA	UN	0,00	6.034,53	0,00
68-07-09-001 O	INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES DE FLUIDOS MEDICINAIS - AR COMPRIMIDO	M2	0,00	9,82	0,00
68-07-09-009 O	INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES DE FLUIDOS MEDICINAIS - OXIGÊNIO	M2	0,00	9,82	0,00
68-07-09-013 O	INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES DE FLUIDOS MEDICINAIS - ÓXIDO NITROSO	M2	0,00	9,82	0,00
68-07-09-005 O	INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES DE FLUIDOS MEDICINAIS - VÁCUO CLÍNICO	M2	0,00	9,82	0,00
72-05-02-002 O	INSPEÇÃO DE ACESSIBILIDADE	M2	0,00	29,44	0,00
Total da Etapa ->					0,00
002-004	LEVANTAMENTO DE SERVIÇOS, QUANTIDADES E ORÇAMENTAÇÃO			B.D.I. ==>	27,66
68-04-01-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	0,00	18,84	0,00
68-04-02-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO	M2	0,00	3,06	0,00
68-04-03-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	M2	0,00	8,37	0,00
68-04-04-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	0,00	8,66	0,00
68-04-06-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	0,00	8,66	0,00
68-04-07-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO	M2	0,00	12,33	0,00

Dt.Cadastro: 26/04/2022

SESAB (A) Obra : 21005E-PLANILHA DE PROJETOS - LOTE 02

Loc: - Dt.Criação: 28/03/2022

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	Lic.	
				VALOR	PARCELA
	ÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
68-04-08-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	0,00	3,56	0,00
68-04-09-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TELEFONIA	M2	0,00	1,74	0,00
68-04-10-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE LÓGICA	M2	0,00	1,89	0,00
68-04-12-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	M2	0,00	3,54	0,00
68-04-13-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO	M2	0,00	2,40	0,00
68-04-14-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SONORIZAÇÃO	M2	0,00	1,74	0,00
68-04-15-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS	M2	0,00	1,65	0,00
68-04-16-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	M2	0,00	18,86	0,00
68-04-17-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE COZINHA INDUSTRIAL	M2	0,00	3,54	0,00
68-04-26-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE ACÚSTICA	M2	0,00	4,71	0,00
68-04-27-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	M2	0,00	2,36	0,00
68-04-28-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VÁCUO CLÍNICO	M2	0,00	1,09	0,00
68-04-29-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL	M2	0,00	1,09	0,00
68-04-30-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO	M2	0,00	1,09	0,00
68-04-31-001 O	LEVANTAMENTO QUANTITATIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÓXIDO NITROSO	M2	0,00	1,09	0,00
Total da Etapa ->					0,00

Dt.Cadastro: 26/04/2022

SESAB (A) Obra : 21005E-PLANILHA DE PROJETOS - LOTE 02

Loc: - Dt.Criação: 28/03/2022

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
Total da Sub-Obra ->					0,00
003	PROJETOS				
003-001	ARQUITETÔNICO SEM EXECUÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR			B.D.I. ==> 27,66	
68-05-02-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO, TIPOLOGIA AMBULATÓRIO OU POSTO DE SAÚDE, SEM EXECUÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR	M2	0,00	61,86	0,00
68-05-02-006 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO, TIPOLOGIA CLÍNICA, CONSULTÓRIO OU HOSPITAL, SEM EXECUÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR	M2	0,00	81,65	0,00
68-05-02-007 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ARQUITETÔNICO, TIPOLOGIA INSTITUIÇÃO E ÓRGÃOS PÚBLICOS, SEM EXECUÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR	M2	0,00	81,65	0,00
68-05-03-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MOBILIÁRIO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	M2	0,00	15,31	0,00
72-05-02-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE	M2	0,00	20,41	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-002	PAISAGISMO			B.D.I. ==> 27,66	
68-06-05-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO PARA TERRENOS ATÉ 1000M2	M2	0,00	9,75	0,00
68-06-05-002 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO PARA TERRENOS ATÉ 3000M2	M2	0,00	5,21	0,00
68-06-05-003 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO PARA TERRENOS ATÉ 8000M2	M2	0,00	3,00	0,00
68-06-05-004 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO PARA TERRENOS ATÉ 15000M2	M2	0,00	2,13	0,00
68-06-05-005 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO PARA TERRENOS ACIMA DE 15000M2	M2	0,00	2,13	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-003	INSTALAÇÕES DE ACÚSTICA			B.D.I. ==> 27,66	
68-05-26-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACÚSTICA	M2	0,00	20,41	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-004	COMUNICAÇÃO VISUAL			B.D.I. ==> 27,66	
68-05-24-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	M2	0,00	10,21	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-005	SISTEMA VIÁRIO			B.D.I. ==> 27,66	
68-06-02-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO	M2	0,00	0,97	0,00
68-06-03-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLANAGEM	M2	0,00	1,35	0,00
68-06-04-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	M2	0,00	1,14	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-006	ESTRUTURA DE CONCRETO - SUPERESTRUTURA			B.D.I. ==> 27,66	
68-05-07-001 O	ELABORAÇÃO DE CÁLCULO E PROJETO DE ESTRUTURA	M2	0,00	36,27	0,00

Dt.Cadastro: 26/04/2022

CADASTRO BASE SINAPI - ABR/22, CUB-ABR/22

SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

SESAB (A) Obra : 21005E-PLANILHA DE PROJETOS - LOTE 02

Loc: - Dt.Criação: 28/03/2022

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
	TURA DE CONCRETO CONVENCIONAL EM UNIDADE S HOSPITALARES E ADMINISTRATIVAS				
68-05-07-006 O	ELABORAÇÃO DE CÁLCULO E PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO C/ PREVISÃO PARA AR CONDICIONADO EM UNIDADES HOSPITALARES E ADMINISTRATIVAS	M2	0,00	37,48	0,00
68-05-07-007 O	ELABORAÇÃO DE CÁLCULO E PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO EM UNIDADES HOSPITALARES E ADMINISTRATIVAS	M2	0,00	41,12	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-007	FUNDAÇÕES - INFRAESTRUTURA			B.D.I. ==>	27,66
68-05-08-001 O	ELABORAÇÃO DE CÁLCULO E PROJETO DE INFRAESTRUTURA (FUNDAÇÃO) EM CONCRETO	M2	0,00	18,14	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-008	ESTRUTURAS DE MADEIRA E METÁLICAS			B.D.I. ==>	27,66
68-05-09-001 O	ELABORAÇÃO DE CÁLCULO E PROJETO DE ESTRUTURA EM MADEIRA SOB AÇÃO DE VENTO	M2	0,00	37,48	0,00
68-05-10-001 O	ELABORAÇÃO DE CÁLCULO E PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL	M2	0,00	36,27	0,00
68-05-10-006 O	ELABORAÇÃO DE CÁLCULO E PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA SOB AÇÃO DO VENTO	M2	0,00	37,48	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-009	CONTENÇÕES E TALUDAMENTO			B.D.I. ==>	27,66
65-01-04-149 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONTENÇÃO E ESTABILIZAÇÃO DE TALUDES	M2	0,00	36,63	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-010	IMPERMEABILIZAÇÃO			B.D.I. ==>	27,66
68-05-05-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	0,00	6,13	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-011	INSTALAÇÕES PARA ÁGUA FRIA, QUENTE, ESGOTO E PLUVIAL			B.D.I. ==>	27,66
68-05-11-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, QUENTE, ESGOTO SANITÁRIO E PLUVIAL EM UNIDADES HOSPITALARES	M2	0,00	53,45	0,00
68-05-11-002 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, QUENTE, ESGOTO SANITÁRIO E PLUVIAL EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS	M2	0,00	17,91	0,00
68-05-12-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO EM UNIDADES HOSPITALARES	M2	0,00	11,63	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-012	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			B.D.I. ==>	27,66
68-05-14-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM UNIDADES HOSPITALARES	M2	0,00	15,41	0,00
68-05-14-002 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS	M2	0,00	9,45	0,00
68-05-06-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE	M2	0,00	3,17	0,00

Dt.Cadastro: 26/04/2022

SESAB (A) Obra : 21005E-PLANILHA DE PROJETOS - LOTE 02

Loc: - Dt.Criação: 28/03/2022

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	Lic.	
				VALOR	PARCELA
	ENFERMARIA				
68-05-18-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SONORIZAÇÃO EM UNIDADES HOSPITALARES	M2	0,00	7,52	0,00
68-05-18-002 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SONORIZAÇÃO EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS	M2	0,00	4,70	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-013	INSTALAÇÕES DE SUBESTAÇÃO			B.D.I. ==>	27,66
65-01-04-078 O	SUBESTAÇÃO AO TEMPO,EM PISO ATÉ 300KVA	UN	0,00	4.163,69	0,00
65-01-04-081 O	SUBESTAÇÃO ABRIGADA ATÉ 225KVA	UN	0,00	4.520,58	0,00
65-01-04-082 O	SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 300 A 500KVA	UN	0,00	4.520,58	0,00
65-01-04-083 O	SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE 750 A 1000KVA	UN	0,00	7.494,64	0,00
65-01-04-084 O	SUBESTAÇÃO BLINDADA ATÉ 300KVA	UN	0,00	5.472,27	0,00
65-01-04-085 O	SUBESTAÇÃO BLINDADA DE 500 A 750KVA	UN	0,00	7.494,64	0,00
65-01-04-086 O	SUBESTAÇÃO BLINDADA DE 1000KVA	UN	0,00	9.992,85	0,00
65-01-04-087 O	SUBESTAÇÃO BLINDADA DE 2000KVA	UN	0,00	13.323,80	0,00
65-01-04-088 O	SUBESTAÇÃO BLINDADA DE 2500 A 5000KVA	UN	0,00	19.985,71	0,00
65-01-04-075 O	SUBESTAÇÃO AO TEMPO,EM POSTE SIMPLES ATÉ 150KVA	UN	0,00	3.330,96	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-014	INSTALAÇÕES DE LÓGICA E TELEFONIA / CABEAMENTO ESTRUTURADO			B.D.I. ==>	27,66
68-05-15-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TELEFONIA EM UNIDADES HOSPITALARES	M2	0,00	7,52	0,00
68-05-15-002 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TELEFONIA EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS	M2	0,00	4,70	0,00
68-05-16-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE LÓGICA EM UNIDADES HOSPITALARES	M2	0,00	8,18	0,00
68-05-16-002 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE LÓGICA EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS	M2	0,00	8,60	0,00
68-05-17-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURA EM UNIDADES HOSPITALARES	M2	0,00	15,31	0,00
68-05-17-002 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURA EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS	M2	0,00	11,60	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-015	INSTALAÇÕES DE SEGURANÇA (PSCI / SPDA / CFTV)			B.D.I. ==>	27,66
68-05-19-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E COMBATE À INCÊNDIO EM UNIDADES HOSPITALARES	M2	0,00	10,39	0,00
68-05-19-002 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E COMBATE À INCÊNDIO EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS	M2	0,00	7,52	0,00
68-05-20-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EM UNIDADES HOSPITALARES	M2	0,00	7,15	0,00
68-05-20-002 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS	M2	0,00	5,41	0,00

Dt.Cadastro: 26/04/2022

SESAB (A) Obra : 21005E-PLANILHA DE PROJETOS - LOTE 02

Loc: - Dt.Criação: 28/03/2022

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	Lic.	
				VALOR	PARCELA
68-05-23-001 O	ÉRICAS EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CIRCUITO FECHADO DE TV EM UNIDADES HOSPITALARES	M2	0,00	4,70	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-016	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO / EXAUSTÃO			B.D.I. ==>	27,66
68-05-21-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO EM UNIDADES HOSPITALARES (CLIMATIZAÇÃO COM PLEXA)	M2	0,00	81,72	0,00
68-05-21-002 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS (CLIMATIZAÇÃO SIMPLES)	M2	0,00	27,65	0,00
68-05-36-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO MECÂNICA EM UNIDADES HOSPITALARES	M2	0,00	6,92	0,00
68-05-36-002 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO MECÂNICA EM UNIDADES ADMINISTRATIVAS	M2	0,00	4,09	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-017	INSTALAÇÕES DE GASE MEDICINAIS / GLP			B.D.I. ==>	27,66
65-01-04-180 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE GLP	M2	0,00	4,70	0,00
68-05-29-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE VÁCUO CLÍNICO	M2	0,00	4,70	0,00
68-05-29-005 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL	M2	0,00	4,70	0,00
68-05-29-009 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL	M2	0,00	4,70	0,00
68-05-29-013 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÓXIDO NITROSO	M2	0,00	4,70	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-018	INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO PREDIAL			B.D.I. ==>	27,66
68-05-35-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO	M2	0,00	15,31	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-019	PROJETO DE BLINDAGEM RADIOLÓGICA			B.D.I. ==>	27,66
68-05-38-001 O	PROJETO DE BLINDAGEM DE SALA DE ACELERADOR LINEAR	UN	0,00	16.930,06	0,00
68-05-38-002 O	PROJETO DE BLINDAGEM DE SALA DE BRAQUITERAPIA DE ALTA TAXA DE DOSE	UN	0,00	8.465,03	0,00
68-05-38-003 O	PROJETO DE BLINDAGEM DE SALA DE RAIOS X	UN	0,00	1.335,67	0,00
68-05-38-004 O	PROJETO DE BLINDAGEM DE SALA DE HEMODINÂMICA	UN	0,00	1.693,01	0,00
68-05-38-005 O	PROJETO DE BLINDAGEM DE SALA DE MAMOGRAFIA	UN	0,00	1.316,94	0,00
68-05-38-006 O	PROJETO DE BLINDAGEM DE SALA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UN	0,00	1.414,33	0,00
68-05-38-007 O	PROJETO DE BLINDAGEM DE SALA DE CIRURGIA	UN	0,00	1.975,41	0,00

Dt.Cadastro: 26/04/2022

CADASTRO BASE SINAPI - ABR/22, CUB-ABR/22
SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

SESAB (A) Obra : 21005E-PLANILHA DE PROJETOS - LOTE 02

Loc: - Dt.Criação: 28/03/2022

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
	COM USO DE ARCO C				
68-05-38-008 O	RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE E SEGURA NÇA - RPAS	UN	0,00	6.584,70	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-020	PRESSURIZAÇÃO DE ESCADAS / ELEVADORES DE EMERGÊNCIA			B.D.I. ==>	27,66
68-05-37-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PRESSURIZAÇÃO D E ESCADAS/ELEVADORES DE EMERGÊNCIA	M2	0,00	4,09	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-021	RESERVATÓRIO ENTERRADO			B.D.I. ==>	27,66
68-05-32-001 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO ATÉ 40 M3	M3	0,00	154,75	0,00
68-05-32-002 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO ATÉ 100 M3	M3	0,00	94,29	0,00
68-05-32-003 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO ATÉ 250 M3	M3	0,00	45,94	0,00
68-05-32-004 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO ATÉ 600 M3	M3	0,00	29,00	0,00
68-05-32-005 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO ATÉ 2.000 M3	M3	0,00	21,78	0,00
68-05-32-006 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO ATÉ 5.000 M3	M3	0,00	14,51	0,00
68-05-32-007 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ENTERRADO ACIMA DE 5.000 M3	M3	0,00	9,66	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-022	RESERVATÓRIO SEMI ENTERRADO			B.D.I. ==>	27,66
68-05-33-001 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO SEMI-ENTERRADO ATÉ 40M3	M3	0,00	149,92	0,00
68-05-33-002 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO SEMI-ENTERRADO ATÉ 100M3	M3	0,00	91,89	0,00
68-05-33-003 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO SEMI-ENTERRADO ATÉ 250M3	M3	0,00	48,34	0,00
68-05-33-004 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO SEMI-ENTERRADO ATÉ 600M3	M3	0,00	29,00	0,00
68-05-33-005 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO SEMI-ENTERRADO ATÉ 2.000M3	M3	0,00	21,78	0,00
68-05-33-006 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO SEMI-ENTERRADO ATÉ 5.000M3	M3	0,00	12,10	0,00
68-05-33-007 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO SEMI-ENTERRADO ACIMA DE 5.000M3	M3	0,00	7,26	0,00
Total da Etapa ->					0,00
003-023	RESERVATÓRIO ELEVADO			B.D.I. ==>	27,66
68-05-34-001 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ELEVADO ATÉ 40 M 3	M3	0,00	236,96	0,00
68-05-34-002 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ELEVADO ATÉ 100 M3	M3	0,00	109,51	0,00
68-05-34-003 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ELEVADO ATÉ 250 M3	M3	0,00	77,39	0,00
68-05-34-004 O					

Dt.Cadastro: 26/04/2022

SESAB (A) Obra : 21005E-PLANILHA DE PROJETOS - LOTE 02

Loc: - Dt.Criação: 28/03/2022

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
	PROJETO DE RESERVATÓRIO ELEVADO ATÉ 600 M3	M3	0,00	65,29	0,00
68-05-34-005 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ELEVADO ATÉ 2000 M3	M3	0,00	55,61	0,00
68-05-34-006 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ELEVADO ATÉ 5000 M3	M3	0,00	38,68	0,00
68-05-34-007 O	PROJETO DE RESERVATÓRIO ELEVADO ACIMA DE 5000M3	M3	0,00	24,18	0,00
Total da Etapa ->					0,00
Total da Sub-Obra ->					0,00
004	PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO				
004-001	IMPLANTAÇÃO DE ARQUITETURA/URBANISMO			B.D.I. ==> 27,66	
68-06-01-001 O	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE ARQUITETURA/URBANISMO	M2	0,00	2,37	0,00
68-06-09-001 O	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	M2	0,00	2,55	0,00
Total da Etapa ->					0,00
004-002	IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS			B.D.I. ==> 27,66	
68-06-07-001 O	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE AUTOMAÇÃO PARA TERRENOS	M2	0,00	1,53	0,00
68-06-08-001 O	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE SEGURANÇA ELET RÔNICA CFTV	M2	0,00	3,15	0,00
68-06-10-001 O	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA QUENTE, ÁGUA FRIA, ESGOTO E PLUVIA L	M2	0,00	5,35	0,00
68-06-12-001 O	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	M2	0,00	1,51	0,00
68-06-13-001 O	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE LÓGICA	M2	0,00	2,04	0,00
68-06-14-001 O	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M2	0,00	5,08	0,00
Total da Etapa ->					0,00
Total da Sub-Obra ->					0,00
005	PERSPECTIVAS ELETRÔNICAS				
005-001	PERSPECTIVAS ELETRÔNICAS			B.D.I. ==> 27,66	
65-01-09-001 O	PERSPECTIVAS ELETRÔNICAS	M2	0,00	4,09	0,00
Total da Etapa ->					0,00
Total da Sub-Obra ->					0,00
006	ESTUDOS E LICENÇAS				
006-001	ESTUDOS ESPECÍFICOS DE ELÉTRICA			B.D.I. ==> 27,66	
65-01-04-257 O	MEDIÇÃO GRÁFICA EM BAIXA TENSÃO DE TODOS OS PARÂMETROS COM EMISSÃO DE RELATÓRIO	DIA	0,00	6.899,83	0,00
Total da Etapa ->					0,00
006-002	SERVIÇOS DE ESTUDOS E RELATÓRIOS AMBIENTAIS			B.D.I. ==> 27,66	
72-05-03-001 O	ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	M2	0,00	4,09	0,00
72-05-04-001 O	ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ESTUDOS DE IMPAC	UN	0,00	26.524,95	0,00

Dt.Cadastro: 26/04/2022

SESAB (A) Obra : 21005E-PLANILHA DE PROJETOS - LOTE 02

Loc: - Dt.Criação: 28/03/2022

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR	PARCELA
	TO AMBIENTAL - EIA/RIMA				
Total da Etapa ->					0,00
Total da Sub-Obra ->					0,00
007	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETOS				
007-001	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETOS			B.D.I. ==> 27,66	
65-01-11-001 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO ARQUITETÔNICO	M2	0,00	12,24	0,00
65-01-11-002 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE COZINHA INDUSTRIAL	M2	0,00	2,30	0,00
65-01-11-004 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE FUNDAÇÕES E ESTABILIZAÇÕES (CONTENÇÕES)	M2	0,00	5,44	0,00
65-01-11-005 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE SUPERESTRUTURA DE CONCRETO / MADEIRA	M2	0,00	5,44	0,00
65-01-11-006 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE SUPERESTRUTURA METÁLICA	M2	0,00	5,44	0,00
65-01-11-007 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE ÁGUA FRIA/ QUENTE / ESGOTAMENTO SANITÁRIO	M2	0,00	8,02	0,00
65-01-11-008 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE ENERGIA E FORÇA EM BT COM OU SEM SPDA	M2	0,00	2,31	0,00
65-01-11-009 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE ENERGIA E FORÇA DE SUBESTAÇÃO	M2	0,00	2,31	0,00
65-01-11-010 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE TELEFONIA E LÓGICA (NÃO CUMU-LATIVA)	M2	0,00	2,30	0,00
65-01-11-011 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE SONORIZAÇÃO / CFTV	M2	0,00	0,70	0,00
65-01-11-012 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	M2	0,00	1,56	0,00
65-01-11-013 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO/EXAUSTÃO	M2	0,00	12,26	0,00
65-01-11-014 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE AUTOMAÇÃO PREDIAL	M2	0,00	2,30	0,00
65-01-11-015 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE FLUIDOS GASOSOS (MEDICINAIS /GLP / VAPOR)	M2	0,00	2,82	0,00
65-01-11-016 O	ANÁLISE CRÍTICA DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO / SISTEMA VIÁRIO/ URBANIZAÇÃO	M2	0,00	0,36	0,00
Total da Etapa ->					0,00
Total da Sub-Obra ->					0,00
Total da Obra ->					0,00



Documento assinado digitalmente

EULALIO COHIM HEREDA DE FREITAS

Data: 25/05/2022 16:18:06-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Dt.Cadastro: 26/04/2022

CADASTRO BASE SINAPI - ABR/22, CUB-ABR/22
SESAB/CEIRF - COORDENAÇÃO DE CUSTOS

- -